REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL DE IDENTIDADE E DE QUALIDADE DO ARROZ BENEFICIADO

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Resoluções N°s 11/93 e 91/93 do Grupo Mercado Comum e a Recomendação N° 65/96 do SGT N° 3 "Regulamentos Técnicos".

CONSIDERANDO:

Que os Estados Partes acordam a harmonização do Regulamento Técnico de Identidade e de Qualidade para a comercialização do arroz beneficiado.

Que a harmonização do citado Regulamento compreende, sobretudo, a harmonização de normas técnicas específicas para a comercialização do arroz beneficiado, dando cumprimento ao estabelecido no Tratado de Assunção.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

- Art. 1 Aprovar o Regulamento Técnico Mercosul de Identidade e de Qualidade do Arroz Beneficiado, que consta em anexo e é parte integrante da presente Resolução.
- Art. 2 Os Estados Partes não poderão proibir nem restringir, por razões de identidade e de qualidade, a comercialização do arroz beneficiado que cumpra com o estabelecido na presente Resolução.
- Art. 3 Os Estados Partes colocarão em vigência as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à presente Resolução através dos seguintes organismos:

ARGENTINA - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Alimentação – Serviço Nacional de Sanidade e Qualidade Agroalimentar (SENASA).

BRASIL - Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

PARAGUAI - Ministério de Agricultura e Pecuária.

URUGUAI - Ministério de Pecuária, Agricultura e Pesca.

Art. 4 - A presente Resolução entrará em vigor em 1/XI/97.

XXV GMC - Assunção, 25/IV/97

REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA O ESTABELECIMENTO DA IDENTIDADE E DA QUALIDADE DO ARROZ BENEFICIADO

1.ALCANCE

Este Regulamento Técnico estabelece os requisitos de identidade e de qualidade que deve apresentar o arroz beneficiado a ser comercializado nos Estados Parte.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Arroz : entende-se por arroz os grãos provenientes da espécie Oryza sativa L.
- **2.2** Arroz em Casca, Arroz Paddy ou Arroz Natural: produto fisiologicamente desenvolvido, maduro e que conserva a casca depois de colhido.
- **2.3** Arroz Beneficiado (E*laborado*): produto maduro que foi submetido a algum processo de beneficiamento e se encontra desprovido da própria casca.
- **2.4** Arroz Descascado ou Arroz Integral (*Esbramado*): produto do qual somente a casca foi retirada.
- **2.5** Arroz Polido: produto de qual, ao ser beneficiado, se retiram o germe, o pericarpo e a maior parte da camada interna (aleurona), podendo, ainda, apresentar grãos com estrias longitudinais, visíveis a olho nu.
- **2.6** Arroz Perlado, Glicosado, Brilhado ou Oleado: produto que, após o polimento, recebe uma camada de talco, glicose, óleo comestível ou oléo mineral branco.
- **2.7** Arroz Glutinoso: produto da variedade especial (*Oryza sativa*
- L. glutinoso), cujos grãos de aparência branca e opaca tendem, por cocção, a aderir entre si, por estarem constituídos quase que integralmente de amilopectina.
- **2.8** Arroz Parboilizado ou Arroz Parboil: produto que foi submetido ao processo de parboilização.
- **2.9** Fisiologicamente Desenvolvido: grão que atinge o estágio de desenvolvimento completo da variedade (ciclo vegetativo) e está em condição de ser colhido.
- **2.10** Grão Inteiro: grão descascado ou polido que apresenta comprimento igual ou superior às ³/₄ partes do comprimento mínimo da classe que predomina.
- **2.10.1** No caso específico do arroz da Classe Curto, a determinação dos quebrados será efetuada em função do seu comprimento máxi-
- **2.29** Umidade: percentual de água encontrado na amostra em seu estado original. Para sua determinação, utilize-se a metodologia descrita no item 3 do presente Regulamento Técnico.

3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SOBRE TÉCNICAS ANALÍTICAS

- **3.1** Determinação da Umidade.
- 3.1.1 A determinação da umidade será efetuada de acordo com a norma ISO 712/1985 ou outros métodos oficiais que apresentem resultados semelhantes. Em caso de discrepância nos resultados obtidos, será utilizada exclusivamente a norma ISO 712/1985.

4. COMPOSIÇÃO E QUALIDADE

4.1 Classificação (ver classificação geral do arroz, anexo A) O arroz beneficiado é classificado em subgrupos, classes (*tipos*) e tipos(*grados*).

4.1.1 Subgrupos.

De acordo com o processo de beneficiamento, o arroz será classificado em 4 subgrupos:

- **4.1.1.1** arroz Integral.
- **4.1.1.2** arroz Polido.
- **4.1.1.3** arroz Parboilizado Integral.
- **4.1.1.4** arroz Parboilizado Polido.
- **4.1.2** Classes (*Tipos*).

O arroz beneficiado, de acordo com as suas dimensões, será classificado em 6 classes (*tipos*):

- **4.1.2.1** Classe Longo Fino: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo 6,00 mm ou mais no comprimento, a espessura menor ou igual a 1,90 mm e a relação comprimento/largura maior ou igual a 2,75, após o polimento dos grãos.
- **4.1.2.2** Classe Largo Ancho: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo mais de 6,00 mm de comprimento e a relação comprimento/largura menor do que 2,90, após o polimento dos grãos.
- **4.1.2.3** Classe Longo: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo 6,00 mm ou mais no comprimento, após o polimento dos grãos.
- **4.1.2.4** Classe Médio: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros, medindo de 5,00 mm a menos de 6,00 mm no comprimento, após o polimento dos grãos.
- **4.1.2.5** Classe Curto: produto que contém, no mínimo, 80% do peso dos grãos inteiros medindo menos de 5,00 mm de comprimento, após o polimento dos grãos. se Misturado: produto que não se enquadra em nenhuma das classes anteriores.

4.1.3 Tipos (*Grados*).

Qualquer que seja o subgrupo e a classe a que pertença, o arroz beneficiado será classificado em tipos (*grados*), expressos por números arábicos, definidos pelo percentual de ocorrência de defeitos, quebrados e quirera.

- **4.2** Condições Gerais.
- **4.2.1** O arroz deve estar são, seco e limpo.
- **4.2.2** O arroz destinado ao consumo direto (empacotado) deve estar livre de insetos mortos e/ou partes destes, visíveis a olho nu.
- **4.2.3** O percentual máximo de umidade admitido para o arroz beneficiado (integral, parboilizado integral, parboilizado polido e polido) e para fragmentos de grãos é de 14,0%.
- 4.3 Requisitos Físicos, Químicos e Microbiológicos.
 - **4.3.1** Será desclassificado e terá impedida a sua comercialização, o arroz que apresentar resíduos ou outras substâncias nocivas à saúde acima dos limites admitidos no âmbito do MERCOSUL, bem como a presença de insetos e/ou ácaros vivos, visíveis a olho nu.

5. EMBALAGEM

- As embalagens utilizadas no acondicionamento do arroz devem ser de materiais naturais, de materiais sintéticos ou de outro material apropriado que não transmitam odores ou sabores estranhos ao produto embalado.
 - **5.2** As embalagens do produto destinadas à venda direta ao consumidor deverão cumprir os requisitos especificados nas normas vigentes no âmbito do MERCOSUL.

6. MARCAÇÃO E ROTULAGEM

- 6.1 A marcação e a rotulagem de produtos destinados à venda direta ao consumidor deverão cumprir os requisitos especificados nas normas vigentes no âmbito do MERCOSUL.
 - **6.2** Toda embalagem destinada à venda direta ao consumidor deverá conter as especificações qualitativas, marcadas, rotuladas ou etiquetadas na vista principal, em lugar de destaque, de fácil visualização e de difícil remoção.
 - **6.3** No nível de varejo, a marcação ou rotulagem deverá conter, no mínimo, as seguintes indicações:
 - **6.3.1** Produto.
 - **6.3.2** Subgrupo.
 - 6.3.3 Classe (Tipo) ou Categoria.
 - **6.3.4** Tipo (*Grado*).

7. EMPACOTAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

O arroz beneficiado a ser comercializado deverá cumprir os requisitos estabelecidos nas normas específicas sobre empacotamento, armazenamento e transportes vigentes no âmbito do MERCOSUL.

8. AMOSTRAGEM

- **8.1** O arroz beneficiado a ser comercializado deverá cumprir os requisitos estabelecidos nas normas específicas sobre amostragem, em vigor no âmbito do MERCOSUL. No caso de existirem discrepâncias na amostragem, utilizar-se-á a Norma ISO 950/79.
- **8.2** Mecânica Operativa:
- **8.2.1** Homogeneizar a amostra média (1 kg) destinada à classificação;
- **8.2.2** Determinar a umidade da amostra segundo a Norma ISO 712/1985 ou métodos que permitam resultados equivalentes e anotar a porcentagem no laudo e no certificado;
- **8.2.3** Pesar, em balança previamente aferida, 100 gramas da amostra média que constituirá a amostra de trabalho.
- **8.2.4** Retirar as matérias estranhas e as impurezas da amostra de trabalho, juntálas, pesar e anotar, no laudo e no certificado, o peso e a porcentagem.
- **8.2.5** Utilizar o *trieur* do engenho de provas para separar os grãos inteiros dos quebrados e da quirera e completar a operação manualmente se necessário, conservando-os separados para posterior utilização na determinação da classe(*tipo*). Para o caso do arroz integral e parboilizado integral, a separação dos grãos quebrados deverá ser efetuada antes do polimento da amostra.

- **8.2.6** Separar dos quebrados a quirera (*arrocín*), utilizando a peneira de furos circulares de 1,75 mm de diâmetro, pesar cada um separadamente e anotar os respectivos pesos e porcentagens no laudo e no certificado.
 - **8.3** Determinação da classe (*tipo*):
- **8.3.1** Utilizar os grãos inteiros e polidos que foram conservados separados na operação anterior e pesar 5 gramas, retiradas de forma aleatória.
- **8.3.2** Substituir os grãos imperfeitos quanto as suas dimensões e os ¾(três quartos) por grãos inteiros, aferir novamente o peso e proceder à determinação da classe (tipo).
- **8.3.3** Iniciar a determinação da classe *(tipo)* pelo comprimento *(largo)* dos grãos, verificando com o micrômetro ou paquímetro as diferentes dimensões relativas aos grãos longo, médio e curto e, a seguir, pesar e anotar no laudo e no certificado, o peso e a porcentagem de cada classe *(tipo)*.
- **8.3.4** Determinar para a classificação do arroz na classe *(tipo)* longo fino e largo ancho, além do comprimento dos grãos, as dimensões referentes à relação comprimento/largura e à espessura, conforme o caso.
- **8.3.5** Fazer constar no laudo e no certificado, a porcentagem de cada uma das classes (*tipos*) que formam a classe (*tipo*) misturado.
- **8.3.6** Determinar a classe *(tipo)* no arroz integral e parboilizado integral, após o polimento dos grãos.

ANEXO A

Informação sobre a classificação geral do arroz.

1. CLASSIFICAÇÃO

O arroz será classificado em: grupo, subgrupo, classe *(tipo)* e tipo (grado), identificados de acordo com os seguintes critérios:

1.1 Grupos

- **1.1.1** Arroz em Casca: é o produto fisiologicamente desenvolvido, maduro e que conserva as cascas depois de colhido.
- **1.1.2** Arroz Beneficiado: é o produto que foi submetido a algum processo de beneficiamento e se encontra desprovido de sua casca.
- **1.2** Subgrupos.
- **1.2.1** Subgrupos do arroz em casca:
- **1.2.1.1** arroz em casca natural.
- **1.2.1.2** arroz em casca parboilizado.
- **1.2.2** Subgrupos do arroz beneficiado:
- **1.2.2.1** arroz integral.
- **1.2.2.2** arroz parboilizado integral.
- **1.2.2.3** arroz parboilizado polido.
- **1.2.2.4** arroz polido.
- **1.3** Classes (*Tipos*) do arroz beneficiado:

Classe Relação Espessura Comprimento

(*Tipo*) comprimento/largura (mm) (mm)

Longo Fino ò 2,75 ó 1,90 ò 6,00

Largo Ancho < 2,90 > 6,00

Longo ò 6,00

Médio ò 5,00 y < 6,00

Curto < 5,00

- **1.4** Fragmentos de Grãos.
- **1.4.1** Subgrupos.
- **1.4.1.1** integral.
- **1.4.1.2** parboilizado integral.
- **1.4.1.3** parboilizado polido.
- **1.4.1.4** polido.

2. CONCEITOS

2.1 Parboilização: processo hidrotérmico no qual o arroz em casca é imerso em água potável a uma temperatura acima de 58° C, seguido de gelatinização parcial ou total do amido e de secagem.

2.2 Água Potável: água cujas características de potabilidade se encontram definidas na legislação específica vigente no âmbito do MERCOSUL.

3. CÁLCULO DA PERDA DE PESO (MERMA) PARA A UMIDADE:

O porcentual de umidade que exceder o limite máximo de tolerância admitido (14,0%) poderá ser descontado no peso líquido do lote, conforme a fórmula abaixo:

Porcentual de desconto = Hm - Hb X 100 100 – Hb

onde:

Hm = umidade da amostra

Hb = umidade básica

4. DETERMINAÇÃO DOS DEFEITOS

- **4.1** Utilizar a amostra original de arroz beneficiado, identificar e separar de acordo com o subgrupo em que se enquadram: marinheiros, mofados, ardidos, pretos, danificados, picados e/ou manchados, amarelos, rajados, vermelhos, gessados, verdes, nãogelatinizados e não-parboilizados, observando o seguinte:
- **4.1.1** no caso do arroz integral e parboilizado integral, a separação e a identificação dos defeitos realizar-se-á na amostra de 100 gramas do arroz polido.
- **4.1.2** para a determinação dos marinheiros, no arroz integral e parboilizado integral, utilizar-se-á uma amostra de 100 gramas, da qual se separarão os grãos com casca, calculando sua porcentagem em peso.
- **4.1.3** para a determinação dos marinheiros, no arroz polido e parboilizado polido, tomarse-á uma amostra de 1000 gramas e contar-se-ão os grãos com casca.
- **4.1.4** incidindo, sobre o grão de arroz, dois ou mais defeitos, prevalecerá o defeito que tiver menor porcentual de tolerância.
 - **4.1.5** havendo, na amostra, grãos verdes ou vermelhos, juntar os verdes aos gessados e os vermelhos aos rajados, nos subgrupos polido e parboilizado polido.
 - **4.1.6** no arroz integral e parboilizado integral, retirar os mofados e os vermelhos, antes do polimento dos grãos.
 - **4.2** Pesar separadamente os defeitos constantes no Regulamento Técnico para estabelecimento dos porcentuais.